



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

REQUERIMENTO Nº _____ DE ___ CTFC

Senhor Presidente da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC),

nos termos do art. art. 71, IV da Constituição Federal e do art. 102-A, I, “e” do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelênci a realização de Auditoria, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, com o objetivo de avaliar a regularidade do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – “Programa Cisternas”, instituído pela Lei nº 12.783, de 24 de outubro de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta o Programa Cisternas, compete ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) sua execução, cujo objetivo é o de promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos, por meio de implementação de tecnologias sociais, destinado a famílias rurais de baixa renda e equipamentos públicos rurais atingidos pela seca ou pela falta regular de água.

Ainda de acordo com o regulamento, o MDS pode celebrar parcerias no intuito de cumprir com a execução do programa, desde que com entes públicos, aí compreendidos os consórcios constituídos na forma de associação pública, por meio de convênio, observadas as normas licitatórias aplicáveis. A parceria também pode ser realizada com entidades privadas sem fins lucrativos, dentre as quais as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP's),

Sublinhe-se que a contratação de OSCIPs e ONGs pelo poder público no Brasil é regulada, principalmente, pela Lei nº 9.790/1999 (que



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

institui as OSCIPs) e pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), além de outros normativos, como a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Nossa proposta de fiscalização ao TCU inicia-se a partir da [reportagem do jornal O Globo, de 14 de maio de 2025](#), que noticia que o MDS realizou contrato com a Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semiárido (P1MC) em 2023, que, de acordo com relatório apresentado pela Controladoria-Geral da União, recebeu R\$ 640,1 milhões. O valor representa 85% do total R\$ 755,8 milhões.

Abaixo um quadro resumo das transferências por entidades, no qual o relatório demonstra uma concentração de 77,83% na associação supracitada:

PARCEIRO	TIPO DE ENTIDADE	UF	VALOR GLOBAL (MILHÕES R\$)	ESTRÉGIA DE DIVULGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA PARCERIA	INSTRUMENTO DE PARCERIA	VIGÊNCIA DA PARCERIA
Memorial Chico Mendes	OSC qualificada como OSCIP	AM	79	Chamamento Público nº 04/2023, de 22.06.2023 ⁵⁰	Termo de Colaboração 945514/2023	17.10.2023 a 30.04.2026
Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental (CEAPS)	OSC	PA	20,9	Chamamento Público nº 04/2023, de 22.06.2023	Termo de Colaboração 945310/2023	06.10.2023 a 31.03.2026
Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará (SEASTER/PA)	Estado	PA	15,1	Chamamento Público nº 04/2023, de 22.06.2023	Convênio 941602/2023	22.06.2023 a 30.06.2026
Associação Programa Um Milhão de Cisternas (APIMC)	OSC qualificada como OSCIP	PE	417,3	Edital de Chamamento Público nº 06/2023, de 06.07.2023 ⁵¹	Termo de Colaboração 944934/2023	25.09.2023 a 31.05.2025
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental dos Municípios da Bacia do Jaguarão (CIDEJA/RS)	Consórcio Público	RS	2,3	Edital de Justificativa nº 4/2023, de 31.05.2023	Convênio 941781/2023	08.08.2023 a 30.06.2025
Consórcio Público do Extremo Sul (Extremo Sul/RS)	Consórcio Público	RS	1,5	Edital de Justificativa nº 4/2023, de 31.05.2023	Convênio 942187/2023	08.08.2023 a 31.12.2025

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria, a partir de dados publicados no site do MDS e no sistema Transfere.gov.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

A concentração de recursos em determinadas entidades, que possuem vínculos partidários com autoridades do Governo Federal, foi identificada pelo Relatório da Controladoria-Geral da União. Conforme item 2.2, a seleção de entidades parceiras parece ter sido realizada de acordo com os regulamentos, no entanto, com concentração de recursos em uma entidade.

Ao final do tópico do Relatório, há conclusão no sentido de que os processos de seleção das parcerias formalizadas em 2023, no âmbito do Programa Cisternas, teriam observado, do ponto de vista formal, a legislação aplicável.

Por outro lado, a auditoria promovida pela CGU faz uma ressalva quanto ao controle dos riscos apontados no que se refere à concentração de recursos a uma única entidade. De acordo com a observação, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS observou esse ponto em seu planejamento e teria assegurado “que os riscos inerentes à situação estão suficientemente controlados e se justificam frente aos benefícios obtidos em termos de implementação do Programa”, mas não demonstra como ocorreu esse gerenciamento de risco.

O relatório da CGU não aponta, no entanto, se foram realizadas pesquisas, avaliações, ou, nessa hipótese, quais as metodologias utilizadas, que confeririam maior robustez à auditoria neste ponto. Dessa forma, entendemos que tal ausência de maior aprofundamento da equipe técnica da CGU nesse aspecto, reforça a importância da aprovação de requerimento da Comissão para a atuação do Tribunal de Contas da União.

Para além do fato da concentração de verbas destinadas a uma só entidade, comandada por aliados políticos de quem gerencia o programa, o que, por si só, já justificaria a atenção desta d. Comissão de Transparência, chama atenção ainda o fato do valor envolvido representar o maior volume repassado pelo Ministério a uma mesma ONG desde o início do programa, há 22 anos. São valores bastante significativos, Presidente.

Por fim, entre as subcontratadas, destaca-se a Cooperativa para o Desenvolvimento Rural e Sustentável da Agricultura Familiar do Piauí (Cootapi), que recebeu R\$ 9 milhões para construir 775 cisternas no estado. Já





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira

a Cooperativa Mista de Trabalho (Comtacte), que recebeu R\$ 4,6 milhões para construir 769 cisternas em cidades do interior do Ceará, é comandada por um integrante do PT. Ora, parece evidente o desrespeito à impessoalidade e moralidade, que regem os contratos administrativos.

Nesse contexto, merece registro a jurisprudência do próprio TCU quanto ao tema. Com efeito, há clara orientação da Corte quanto à escolha de OSCIPs, que deve seguir **critérios objetivos e impessoais**, conforme a Lei nº 9.790/1999, e que qualquer indício de favorecimento ou direcionamento pode configurar irregularidade (Acórdão nº 1.510/2016).

Em outra oportunidade, o Tribunal determinou que órgãos públicos devem investigar **possíveis conflitos de interesse**, incluindo relações políticas que possam comprometer a lisura das contratações (Acórdão nº 1.973/2013).

Diante do exposto, o receio está justificado na medida em que a contratação de agentes privados pela Administração Pública deve ser regida pelos princípios da impessoalidade e moralidade públicas, conforme art. 37, caput da Constituição e jurisprudência firme do TCU.

Por essas razões, solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores para a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões,

Senador CIRO NOGUEIRA

